



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

RCAND nº TRE-RS-RCAND-0601790-10.2022.6.21.0000

REQUERENTE: PATRICK SILVEIRA CRAVO

PARECER

**REGISTRO DE CANDIDATURA. AUSÊNCIA DE
CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE. FILIAÇÃO
PARTIDÁRIA EM AGREMIAÇÃO DIVERSA
DAQUELA PELA QUAL PRETENDE
CONCORRER. AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES E
REGISTRABILIDADE. DOCUMENTO DE
IDENTIDADE. CERTIDÕES JUDICIAIS.
FOTOGRAFIA. INDEFERIMENTO**

Trata-se de pedido de registro de candidatura para Deputado Estadual no qual se verifica que o requerente não detém condição de elegibilidade referente à filiação partidária (art. 9º da Lei 9.504/97), tendo em vista que conforme informação da Secretaria Judiciária (ID 45064329), encontra-se filiado à agremiação partidária diversa daquela pela qual pretende concorrer.

Ademais, o requerente não satisfaz diversas condições de registrabilidade, mesmo depois de devidamente intimado para tanto, mais especificamente: (i) ausência de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

apresentação de documento de identidade, (ii) ausência de apresentação de certidões criminais da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral e (iii) a ausência de adequação da fotografia aos moldes previstos pela Res. TSE. 23.609/2019.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de registro de candidatura.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2022.

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA
Procuradora Regional Eleitoral Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL
